



2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 0104002/2019/PMNP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E KELCILENE MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

O **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, nº 786, Bairro Jardim Europa, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.657.598/0001-99, com sede a Rua Tiradentes, nº 608, Bairro Santa Luzia, Novo Progresso, Estado do Pará, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **Michelly Patricia Meuchi**, brasileira, inscrita no CPF nº 992.144.741-68, portadora do RG nº 15686817, SSP/MT, e de outro lado **KELCILENE MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.998.894/0001-47, e na OAB/PA nº 01350/2019, com sede na Rua Monte Castelo, nº 640, Quadra 16, Lote 13, Bairro Jardim Planalto, município de Novo Progresso – PA, representada neste ato por sua sócia individual, Sra. **Kelcilene Moura Carneiro**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA 8600 e CPF nº 557.875.172-53, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2460187, SSP/PA, determinam por meio deste, alterar o Contrato nº 0104002/2019/PMNP, que trata da **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - Prorrogação do prazo de vigência inicialmente contratado até 31 de Dezembro de 2021 nas mesmas condições originariamente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2 – Fica ratificado o valor mensal de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3 – O presente Termo Aditivo possui amparo legal no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas vinculadas ao presente Termo Aditivo correrão a conta do orçamento do exercício de 2021.



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do contrato de origem.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6 - Tendo em vista o que dispõe o art. 55, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes ratificam o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para dirimirem as dúvidas e entendimentos que se fizerem necessários, com renúncia expresso de outro por mais privilegiado que possa ser.

7 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, a cumprirem na íntegra as cláusulas avençadas.

Novo Progresso/PA, 30 de Dezembro de 2.020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michelly Patricia Meuchi

Secretária Municipal de Assistência Social

Contratante

KELCILENE MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Kelcilene Moura Carneiro

Sócia Individual

Contratada